

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021-055FMS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ

Vieram os autos para esta unidade de Controle Interno para análise do contrato nº 20210591 -PMT, referente ao Processo Administrativo nº 9/2021 – 055FMS, pactuado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.776/0001-92, pactuado com a empresa **HMBE COMERCIO E PEÇAS E SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.987.419/0001-47, assim sendo, as contratações pretendidas guardam conformidade com as exigências legais e estão em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública.

Desta feita, procedemos à análise do Contrato nº 20210591, pactuado entre o *Fundo Municipal De Saúde-FMS* e a empresa *HMBE Comercio e Peças e Serviços*, conforme fls. 1.879 a 1.887, vejamos:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. *Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ **7.170,81** (sete mil, cento e setenta reais e oitenta e um centavos).*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. *As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1111.103020003.2.056 Manut. Bloco de Custeio-MAC-Ambul.e Hospitalar , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, Exercício 2021 Atividade 1111.103040003.2.058 Manut. Bloco de Custeio-Vigilância*

Sanitária , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, Exercício 2021 Atividade 1111.103020003.2.056 Manut. Bloco de Custeio-MAC-Ambul.e Hospitalar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, Exercício 2021 Atividade 1111.103040003.2.058 Manut. Bloco de Custeio-Vigilância Sanitária , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa licitante. A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do contrato nº 20210591, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021-055FMS, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município.
Tucumã – Pará, 08 de novembro de 2021

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n º 007/2021

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente do contrato n° 20210591, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9/2021-055FMS, Pregão Eletrônico, tendo por objeto a “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços mecânicos e aquisição de peças para veículos, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Tucumã”, em que é requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(**X**) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 08 de novembro de 2021.

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n° 007/2021

